



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.341 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para a realização de pesquisa de estimativa populacional de 1985.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe de Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "IBGE", objetiva a coleta de população para retificação de estimativa populacional de 1985.

Parágrafo Único - Para fazer frente às despesas de que trata este artigo, fica a Municipalidade autorizada a dispendar o valor equivalente a 1202 ORTMs vigentes à época do pagamento.


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da verba 3132-outras serviços e encargos do setor administrativo, ficando o Executivo autorizado a fazer as suplementações que se tornarem necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 24 de dezembro de 1985.

  
ALBINO RAINHO  
Prefeito Municipal

Publicação na Secretaria de Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 24 de dezembro de 1985.

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL